ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-69/86 De 27 de agosto de 1986.

"Dispõe sobre nova redação ao art.2º da Lei nº-030/84, de 19-10-84, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art.2º da Lei Municipal nº-030/84, de 19 de outubro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- A Comissão Municipal de Esportes terá uma Diretoria com funções executivas, composta' de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Técnico, todos de livre escolha e nomeação do ' Prefeito Municipal, para mandato de 2(dois) anos, que poderá ser renovado.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 1986.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

ANTEPROJETO DE LEI Nº-001/86,De 26 de agosto de 1986.

"Cria Escola-Polo na Rede Municipal de Ensino, integra Salas de Ensino,e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Escola-Polo da Rede Municipal de Ensino de Bataiporã, nas dependências da Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio, com a denominação de: Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-Polo.

Parágrafo Único- A Escola criada pelo presente artigo tem como Sede o Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-Polo, constante do artigo 1º, tem Salas de Ensino com as seguintes denominações:

a. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Almirante Barroso";
b. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Antonio Joaquim de Moura Andrade";
c. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Barão do Rio Branco";
d. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Benjamin Constant";
e. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Dom Aquino";
f. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Gonçalves Dias";
g. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Izaías Inácio de Almeida";
h. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Jindrich Trachta";
i. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Marechal Artur da Costa e Silva";
j. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Mem de Sá";
l. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Olavo Bilac";
m. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Osvaldo Cruz";
n. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Padre Antonio Galiotto;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

CONTINUAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº-001/86.

o. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Padre José de Anchieta";
p. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Paredão";
q. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-"Sala Professora Bernadete Teixeira".

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar ou extinguir Salas de Ensino com novas denominações, por Decreto Municipal.

Parágrafo Único- Para o aumento ou extinção de Sala de Ensino constante deste artigo, o Departamento de Educação Municipal manifestará a necessidade e justificativa por documentos convincentes.

Art. 4º- A denominação da Escola criada pelo artigo 1º desta Lei, poderá ser abreviada da seguinte forma:"E.M.R.P.G.-José Bonifácio".

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º- Ficam revogadas todas Leis e Decretos que criaram Escolas Rurais no Município de Bataiporã até a presente data.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1986.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Departamento Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário